



# Prefeitura do Município de Alvinlândia - SP.

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CGC. 44.518.405/0001-91

Fraça Dr. Daniel Guarido, 294 - Fones (0144) 73-1105, 73-1107 e 73-1182  
CEP. 17430 - ALVINLÂNDIA - SP.

## LEI Nº 715/91

"Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de crédito adicional, suplementar."

ANALDINO THEODORO DE LIMA, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional, no valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), suplementar a seguinte dotação do Orçamento vigente:-

Órgão: 2. PODER EXECUTIVO.

U.O: 2.1- Gabinete do Prefeito e Dependências.


Festividades Municipais.

Ficha 15-3132-03070202.02-Outros Serviços e Encargos. Cr\$ 300.000,00

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito far-se-á com o produto de excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 16 de Agosto de 1991.

  
Analdino Theodoro de Lima  
Prefeito Municipal  
RG. 3.327.444

Publicada de conformidade com a legislação em vigor.

  
Edivaldo Pires de A. Sobrinho  
Secretário - RG. 5.071.457